

Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADORA ROSEMARY P. V. ROVETTA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2013

Altera os artigos 25, 32, 46 e 140 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica;


Art. 1º Fica suprimida a alínea “c”, do parágrafo 1º, do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

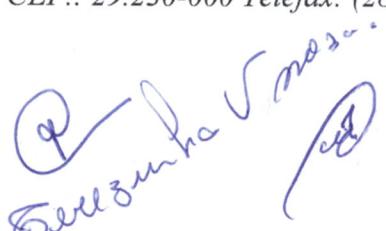
Art 2º O parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32

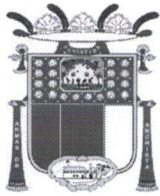
§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal por voto nominal e maioria de dois terços, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.”(NR)

Art 3º O parágrafo 4º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46..... 



Câmara Municipal de Anchieta - ES - 09-09-2013-13:22-001805-1/2



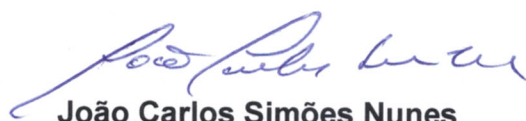
Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADORA ROSEMARY P. V. ROVETTA


.....
§ 4º O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 20 (trinta) dias à contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, em votação nominal;"(NR)

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 10 de setembro de 2013.

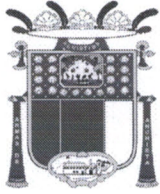

Rosemary P. V. Rovetta
Vereadora


João Carlos Simões Nunes
Vereador


Dilermando Melo
Vereador


Valber Solarini


Robson Mattos dos Santos



Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADORA ROSEMARY P. V. ROVETTA

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal promove alterações na lei que rege o nosso Município, no sentido de tornar mais transparentes as votações na Câmara Municipal de Anchieta.


A abolição do voto secreto do parlamentar é hoje mais que um clamor popular é, também, um apelo moral e ético. Em resposta a esta calor das ruas a iniciativa é urgente e inadiável, visando a presente propositura buscar a sintonia com o pensamento da sociedade.

O parlamentar assume um mandato por fruto dos votos que recebeu e que o legitima a representar a vontade do cidadão, que a ele confiou o seu voto nas urnas. Nada mais justo que esse cidadão possa fiscalizar suas ações e posturas, através do voto aberto e transparente.

Por estas razões é que apresentamos a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, a qual peço a aprovação de todos os Nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Anchieta/ES, 10 de setembro de 2013.


Rosemary P. V. Rovetta
Vereadora


João Carlos Simões Nunes
Vereador


Dilermando Melo
Vereador


Valter Salavini


Roberto Mattos